

PORTARIA n.º 069/2021- SAS

Ementa: Revogar o sistema de rodízio nos equipamentos das Proteções Sociais Básica e Especiais de Média e Alta Complexidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, atribuições que lhe conferem o prerrogativas legais que lhe são delegadas pelo Ato n.º0116/2018, de 21/02/2018, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 034/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes e;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 31/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no DOM de 24/03/2021, que determina critérios para o retorno de servidores da saúde que se encontram em trabalho remoto compulsório, após vacinação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de regulamentar os procedimentos administrativos para o retorno ao trabalho presencial dos servidores depois de vacinados e, também, os que recusaram;

CONSIDERANDO a redução do número de mortes diárias no Brasil no mês de agosto 2021, bem a evolução da população-alvo da campanha municipal de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a força de trabalho para a manutenção da prestação de serviços nesta Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº07/2021-SAD que determina o retorno de Servidores que tiver sido disponibilizada a segunda dose da vacina contra COVID-19 há mais de 21 (vinte e um) dias e os que tiverem se recusado à imunização disponibilizada e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o sistema de rodízio nos equipamentos das Proteções Sociais Básica e Especiais de Média e Alta Complexidade.

§1º Os servidores que receberam aplicação da segunda dose da vacina contra COVID-19 há mais de 21 (vinte e um) dias deverão se apresentar ao local de trabalho normalmente a partir do dia 08 de setembro de 2021.

§2º Os servidores que se enquadrarem nos requisitos do caput deste artigo e não retornarem ao trabalho presencial no prazo estabelecido, terão os dias de trabalho computados como faltas injustificadas (com perda salarial), além do que poderão incorrer em abandono de cargo, dentre outras medidas administrativas.

§3º Os servidores que se recusarem a tomar a vacina deverão retornar ao regime de trabalho presencial. Para tanto, eles devem assinar um termo de responsabilidade e apresentá-lo à chefia imediata.

Art.3º Revogar a Portaria nº026/2020-SAS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de setembro de 2021.

Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania